



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

PLANO DE SUSTENTAÇÃO

- 1. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE:**
 - 1.1. Todos os itens relacionados à Segurança da Informação, estão descritos no ANEXO II – REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, desde edital;
- 2. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (IN 04/2010, ART. 14, I):**
 - 2.1. Todos os itens relacionados à Recursos Materiais e Humanos, estão descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desde edital;
- 3. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (IN 04/2010, ART. 14, IV, A, B):**
 - 3.1. O certame tem como modalidade a contratação da solução como serviço, portanto todos os itens relacionados a Transferência de Conhecimento, estão descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item “SERVIÇO DE TREINAMENTO”, ou anexos;
- 4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL (IN 04/2010, ART. 14, III, A, B, C, D, E) 4.1:**
 - 4.1. A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, promover transição contratual e repassar para o CONSELHO e/ou para outra empresa por esta indicada todo os dados, documentação, versões finais dos produtos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços;
 - 4.2. Tal procedimento deverá ser realizado em evento formal no período dos últimos três meses de vigência. Caso a CONSELHO disponibilize à CONTRATADOS recursos, perfis de acesso e caixas postais, estes deverão ser devolvidos, revogados e eliminados, respectivamente.
- 5. CONTINUIDADE DO SERVIÇO E EVENTUAL INTERRUPTÃO DO CONTRATO (IN 04/2010, ART. 14, II):**
 - 5.1. A interrupção na execução do projeto não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual, salvo por motivo formalmente justificado e aceito pelo CONSELHO;
 - 5.2. A interrupção na prestação do serviço sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas, salvo por motivo formalmente justificado e aceito pelo CONSELHO;
 - 5.3. Todo equipamento necessário para a manutenção do serviço ficará sob o domínio do CONSELHO até que a nova empresa disponibilize e coloque em operação todos os dispositivos substitutos;
 - 5.4. Com vista a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pelo CONSELHO, a CONTRATADA deverá se comprometer a habilitar a equipe de técnicos do CONSELHO ou outra por ela indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas, ou produtos fornecidos no escopo deste Contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.